



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.381 DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

Dispõe sobre a fixação de Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal, para vigor na Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ R\$10.216,83 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), na forma dos Artigos 29 V e 39 § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- O Subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em R\$3.575,89 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma dos Artigos 29 V e 39 § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Rio das Flores, 26 de junho de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**